

CRC/ES	RP 01/2015 PP 002/2015 PROC 019/2014
Fls:	



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015 REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2015

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo, doravante denominado CRCES, designada pela Portaria CRCES nº. 041/2014, de 28 de agosto de 2014, leva ao conhecimento público que será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MAIOR TAXA DE DESCONTO**, na forma **PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Decretos Federais 6.204/07 e nº. 7.892/2013 e pela Lei Complementar 123/2006.

1. DA ABERTURA

1.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.2 O recebimento dos envelopes de **CRENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** dar-se-á no dia 17/03/2015, às 09:30 horas, horário em que serão iniciados os trabalhos de credenciamento e abertura dos envelopes.

a) Local: Sala do Plenário do CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas nº 30 – Bento Ferreira, Vitória/ES.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data ou hora marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.4 Para mais informações ou esclarecimentos acerca deste Processo Licitatório, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (27) 3232-1636, no horário de 08h30m às 11h e de 14h às 16h, de segunda a sexta, ou ainda encaminhar pedido por escrito, protocolado, destinado à Comissão de Licitação, situada na sede deste CRCES.

2. DO OBJETO

2.1 - O presente Edital tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para a contratação de empresa especializada (Rede de Postos e/ou Posto) para fornecimento, sob demanda, de combustíveis (Gasolina / Etanol) para a frota de 05 (cinco) veículos, no intuito de manter a continuidade dos serviços de transporte para atendimento às diligências, fiscalizações e outros serviços administrativos correlatos deste Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

2.2 - Os combustíveis que serão fornecidos deverão atender às especificações e estimativa de consumo como segue:

CRC/ES	RP 01/2015 PP 002/2015 PROC 019/2014
Fls:	



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

QUANTIDADES ANUAIS ESTIMADAS

LOTE	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	Gasolina Comum	Litro	10.000 (Dez mil)
2	Álcool	Litro	2.000 (Dois mil)

2.3 - As quantidades informadas na tabela acima são apenas estimativas, podendo o quantitativo variar para mais ou para menos durante a vigência contratual, sem que exista obrigação por parte do CRCES em utilizar a totalidade prevista.

2.4 - Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que eles não estão obrigados a adquirir previamente o montante do material estimado na tabela acima. Como citado no item anterior, o objeto é estimado, não existindo obrigação pelo uso total do combustível.

2.5 - Justifica-se essa contratação devido à necessidade de abastecimento de combustível, sob demanda e de forma contínua e ininterrupta, dos veículos pertencentes à frota do CRCES, visando o deslocamento de servidores, Conselheiros, palestrantes e demais autoridades no desempenho das atividades relacionadas a este Regional, bem como a promoção da otimização, padronização e racionalização nas fiscalizações, palestras, Plenárias Itinerantes e demais serviços administrativos por todo o Estado, considerando que cada veículo poderá ser abastecido duas vezes ou mais por semana, dependendo da necessidade da realização das atividades do Regional.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, apenas **microempresas e empresas de pequeno porte** (Lei Complementar 123/2006, art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014) que atenderem a **todas as exigências**, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.2.1 São impedidos de participar do certame: Conselheiros, Delegados, empregados do sistema CFC/CRC's, bem como seus respectivos cônjuges e parentes de até 3º grau, e qualquer pessoa que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade.

3.3 O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados, na recepção do CRCES ou no site www.crc-es.org.br - (Link licitação – parte inferior da página).

CRC/ES	RP 01/2015 PP 002/2015 PROC 019/2014
Fls:	



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 ENVELOPE Nº. 01 – DO CREDENCIAMENTO

4.1.1 O credenciamento deverá ser apresentado em envelope individual, separado da proposta de preço e da documentação de habilitação, **devidamente fechado e rubricado no fecho**, contendo em sua parte externa a referida identificação:

ENVELOPE Nº. 01 – CREDENCIAMENTO REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2015 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
--

4.1.2 Documentos que deverão estar dentro do envelope nº. 01:

- a) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, **cujo objeto coincida com o objeto deste Edital**;
- b) Caso a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, além da documentação solicitada na alínea “a”;
- c) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, da Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente, do sócio, proprietário, dirigente ou procurador que comparecer à sessão de disputa;
- d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo anexo II – ME e EPP).

Obs.: Os documentos originais devem estar fora dos envelopes e serem apresentados no momento que solicitado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio para procederem à conferência, nos casos de cópias simples.

4.2 ENVELOPE Nº. 02 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.2.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope individual, separada do credenciamento e da documentação de habilitação, **devidamente fechado e rubricado no fecho**, contendo em sua parte externa a referida identificação:

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2015 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CRC/ES	RP 01/2015 PP 002/2015 PROC 019/2014
Fls:	



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

4.2.2 Dentro do envelope nº. 02 deverá estar a proposta de preço, que obedecerá aos seguintes requisitos:

- a) Em 01 (uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante**, redigida com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante, ou seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, **bem como**, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preço, nome do proprietário ou sócio, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio/endereço e cargo na empresa;
- c) Ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação:
- d) Apresentar planilha com descrição dos valores, de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I), informando a marca, bem como, após a apresentação do valor unitário dos produtos, apresentar o preço total da quantidade estimada de cada um, com valor expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, além do valor total da quantidade estimada.
- e) **O critério da licitação deverá ser o de maior taxa de desconto.**

4.2.3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.2.3.1 **Quaisquer tributos, custos, frete e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os produtos respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais.**

4.2.3.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, ou que sejam omissas, ou por apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, salvo os casos em que a falta de algum item não ocasione prejuízo no entendimento da proposta.

4.2.3.3 Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

4.2.3.4 Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará aquela mais vantajosa para a Administração Pública.

CRC/ES	RP 01/2015 PP 002/2015 PROC 019/2014
Fls:	



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

4.2.3.5 A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

4.2.3.6 A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

4.2.3.7 Serão desclassificadas "propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com **preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato**". (Art. 48, Inciso II, Lei 8666/93).

4.3 ENVELOPE Nº. 03 - DA HABILITAÇÃO

4.3.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, separado do credenciamento e da proposta de preço, devidamente fechado e rubricado no fecho, conforme indicado abaixo:

ENVELOPE Nº. 03 – DA HABILITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2015 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
--

4.3.2 Os documentos que deverão estar dentro do envelope nº. 03:

4.3.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

4.3.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Comprovante atualizado de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão atualizada Negativa de Débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais ou, se optante pelo Simples Nacional, a Certidão Negativa de Débitos emitida pela Receita Federal;

c) Certificado atualizado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF – ou, se a empresa não tiver empregados, declaração de que não possui funcionários e, portanto, não recolhe tal imposto;

d) Certidão negativa de débitos relativos à Seguridade Social (CND com o INSS) atualizada, ou, se a empresa não tiver empregados, declaração de que não possui funcionários e, portanto, não recolhe tal imposto;

CRC/ES	RP 01/2015 PP 002/2015 PROC 019/2014
Fls:	



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo CRCES (Modelo no Anexo III).

Obs: Em se tratando de ME/EPP's, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, LC 123/06).

4.3.2.3 Relativos à qualificação técnica:

- a) Declaração expedida por órgão público ou empresa privada, para qual forneceu este serviço ou material semelhante; preferencialmente em papel timbrado, além da assinatura do responsável.

4.3.2.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, que comprove a boa situação econômica da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

OBS: As licitantes com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão Balancete do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional habilitado com registro no órgão competente.

- b) Certidão Negativa de Falência / Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antecedentes a abertura desta licitação.

4.4 Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

- a) Declaração de inexistência, no quadro funcional da licitante, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio.

CRC/ES	RP 01/2015 PP 002/2015 PROC 019/2014
Fls:	



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

5.1.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 **Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

5.1.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado, observada a situação excepcional prevista no **item 5.1.5**.

5.1.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, observada a situação excepcional prevista no **item 5.1.5**.

5.1.5 **Excepcionalmente**, quando certidões/documentos necessários para habilitação (Envelope 3) forem apresentados com prazo de validade vencido, sendo possível sua obtenção via “INTERNET”, **fica a critério do Pregoeiro**, no momento da sessão, proceder à consulta a Internet, **desde que isso não implique em atrasos ou transtornos ao procedimento licitatório.**

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 **Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.**

6.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes entregarão os Envelopes de Credenciamento, o Envelope de Proposta contendo a indicação do objeto e do preço oferecido e o Envelope de Habilitação, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação do Credenciamento e da Proposta em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão proclamados pelo Pregoeiro o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** pelo critério de **MAIOR TAXA DE DESCONTO** e os que apresentarem as propostas com preços até 10% superiores àquele. Se não houver, pelo menos, três ofertas de acordo com essa condição, serão classificados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos (art. 4º, VIII e IX da Lei 10.520/02).

7.2 Aos licitantes proclamados conforme **subitem 7.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes em relação à menor taxa de desconto.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 14** deste Edital.

CRC/ES	RP 01/2015 PP 002/2015 PROC 019/2014
Fls:	



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

7.4 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente, pelo critério de **maior taxa de desconto**.

7.5 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.

7.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

7.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

7.9 A licitante vencedora deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova Proposta Comercial com os valores atualizados, de acordo com o valor negociado no certame.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, **por escrito e devidamente protocolado neste Regional**.

8.2 Os questionamentos ou impugnações apresentados via e-mail ou realizados através de contato telefônico **NÃO** serão aceitos.

9. DOS RECURSOS

9.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o (a) Presidente do Conselho Regional de Contabilidade.

9.2 O licitante deverá manifestar a intenção de interpor recurso ao final da sessão, com registro em ata da síntese das motivações, quando será aberto prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões. O recurso deve ser apresentado por escrito e protocolado neste Regional dentro do prazo previsto. Caso o protocolo aconteça fora do prazo legal, este não será conhecido.

9.3 Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), **a contar do término do prazo concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.**

9.4 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões,

8

CRC/ES	RP 01/2015 PP 002/2015 PROC 019/2014
Fls:	



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão Pública, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

10.2 A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, **caso ocorra recurso.**

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O CRCES convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento/Serviço e/ou assinatura da Ata de Registro de Preço referente a presente Licitação por meio de carta registrada com AR, fax, mensagem eletrônica (e-mail fornecido pela empresa na proposta) ou protocolo "in loco" no endereço informado pela empresa.

11.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preço é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

11.3 No caso do(s) licitante(s) vencedor(es), dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não atender a exigência do item anterior, desatender ao disposto no Termo de Referência, não assinar ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço (injustificadamente), o CRCES, observada a ordem de classificação, convocará outro Licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4 A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

11.5 É de responsabilidade do CRCES providenciar a publicação, por extrato, das informações da Ata de Registro de Preço no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos **6.3.1.3.01.02.001 – Combustíveis e Lubrificantes.**

CRC/ES	RP 01/2015 PP 002/2015 PROC 019/2014
Fls:	



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

13.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

13.3 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

13.4 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

13.5 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

13.6 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

13.7 Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa;

CRC/ES	RP 01/2015 PP 002/2015 PROC 019/2014
Fls:	



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

14.1.2.1 Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, sem que haja justificativa aceita pelo contratante, a contratada ficará sujeita à multa equivalente a um por cento (1,0%) do valor unitário de cada produto em atraso, por dia útil de atraso, até o limite de vinte por cento (20,0%) do valor do produto.

14.1.2.2 Após trinta dias de atraso, o contratante poderá considerar inexecução total do contrato.

14.1.2.2.1 No caso de inexecução total do contrato, poderá ser aplicada ao contratado multa equivalente a trinta por cento (30,0%) do valor total do contrato.

14.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com o **CRCES** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de multa prevista no item acima e no **CONTRATO** e das demais cominações legais;

14.1.4 Declaração de inidoneidade.

14.2 As sanções/penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade ou prejuízos causados à Administração, tendo em vista os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15. CONDIÇÕES GERAIS:

15.1- A Rede de Postos ou o Posto de combustível deverá observar o que se segue:

a) Deverá estar localizado no Município de Vitória ou Municípios limítrofes, até, no máximo, 10 km (dez quilômetros) da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira – Vitória/ES.

b) O horário de funcionamento não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

c) O fornecimento dos produtos será feito de forma parcelada, ou seja, sob demanda, no estabelecimento da Empresa vencedora, de acordo com as necessidades operacionais deste Regional, limitada às quantidades previstas no respectivo contrato. O abastecimento só poderá ser realizado pelo funcionário do CRCES se este estiver com a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, que será emitida pela Autoridade competente ou outro funcionário designado pelo Órgão. Após o abastecimento, a Rede ou o Posto (Empresa) deverá emitir nota, em duas vias, informando a quantidade de litros, valor do combustível (fixado na licitação), nome do funcionário do CRCES responsável pelo abastecimento e assinatura das partes (Empresa e CRCES), sendo que a primeira via é do posto e a segunda do CRCES. **Na ausência da apresentação da supracitada autorização, o posto não poderá realizar o abastecimento.**

d) Somente deverão ser abastecidos os veículos oficiais cadastrados pelo Conselho Regional de Contabilidade do ES (Placa Branca e com logotipo do Órgão), sendo que cada veículo poderá ser abastecido duas ou mais vezes por semana, dependendo da necessidade da realização das atividades deste Regional e da autorização por parte da Autoridade Competente.

CRC/ES	RP 01/2015 PP 002/2015 PROC 019/2014
Fls:	



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

e) O objeto ora licitado deverá ser fornecido direto da bomba de combustível, que possua equipamento medidor, para o veículo.

f) A cada abastecimento, deverá ser emitido o cupom fiscal com a quantidade e a especificação do combustível. Os cupons deverão ser entregues ao funcionário do CRCES no momento do abastecimento do veículo. Deverão estar destacados no corpo da Nota Fiscal todos os cupons fiscais que compõem os combustíveis nela descritos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente Licitação e manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

16.2- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

16.3- Designar um representante perante o CRCES para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que, por ventura, surgirem durante a execução do contrato.

16.4- Manter uma Rede de Postos e/ou Posto para prestação dos serviços no Município de Vitória ou Municípios limítrofes até, no máximo, 10 km (dez quilômetros) da Sede deste Regional, com horário de funcionamento não inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

16.5- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

16.6- Serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos ou vales eventualmente processados por necessidades, encargos sociais e outras despesas necessárias, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao CRCES, ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

16.7- É de responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do CRCES ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços.

16.8- Caso a Contratada possua mais de um Posto, ela deverá garantir que o valor do combustível será o mesmo praticado nos respectivos estabelecimentos, o qual sofre reajustes de acordo com o Órgão Regulamentador (ANP), devidamente comprovado.

16.9- Excepcionalmente, no caso de, no ato do abastecimento, o estabelecimento não ter os combustíveis objetos desta Licitação (Gasolina/Etanol), a Rede de Postos e/ou Posto deverá abastecer com combustível compatível com o funcionamento do veículo, sendo cobrado o valor deste no dia do abastecimento.

CRC/ES	RP 01/2015 PP 002/2015 PROC 019/2014
Fls:	



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

16.10- A CONTRATADA deverá garantir, a contar da adjudicação do objeto, que os combustíveis ora licitados serão fornecidos de acordo com as Especificações Técnicas contidas no presente Termo de Referência e estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

16.11- Na ocorrência de fornecimento de combustível fora das especificações técnicas, a licitante vencedora ficará obrigada a repor o produto sem ônus para ao CRCES, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

16.12 A contratada deverá prestar garantia contratual, conforme art. 56.º, § 1.º, I, II e III da lei 8.666/93. O prazo para o cumprimento da garantia será estipulado pelo contratante após o pregão presencial 002/2015.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2- Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu recebimento, após devidamente atestadas por servidor do CRCES.

17.3- Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

17.4- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização, procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.

17.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

17.6- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

18.1- A contratação deve vigor da assinatura do contrato até 12 (doze) meses subsequentes, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses (Art. 57, II – Lei 8.666/93).

18.2- Os percentuais de desconto oferecidos na proposta vencedora incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP no último dia útil do mês de referência e serão fixos durante toda a vigência contratual.

19 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

CRC/ES	RP 01/2015 PP 002/2015 PROC 019/2014
Fls:	



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

19.1 É indispensável à abertura de processo Administrativo Sancionador para todo e qualquer **contratado** que descumprir com as obrigações provenientes de um contrato administrativo ou preceito contido neste Edital, no qual serão assegurados a defesa prévia, o contraditório e a ampla defesa, o recurso, respeitando os prazos previstos nos arts. 87, §§ 2º e 3º e 109 da Lei. 8666/93.

19.2 O **licitante** que, porventura, apresentar documentação ou certidão falsa, que comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta, salvo motivo justificável e aceito pelo Pregoeiro, incorre no disposto do item anterior.

19.3 As penalidades só não serão aplicadas em caso de fatos supervenientes, justificáveis e aceitos pelo Pregoeiro e submetido à aprovação da Autoridade Superior.

19.4 Nos casos de comprovado descumprimento contratual ou cláusulas editalícias, o(a) Presidente do CRCES convocará a Comissão responsável pela instauração de Processo Administrativo Sancionador.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O CRCES reserva-se o direito de efetuar, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.2 **Fica assegurado ao CRCES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.**

20.3 **Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRCES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo licitatório.**

20.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente informado e aceito pelo Pregoeiro.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.8 O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

20.9 O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

CRC/ES	RP 01/2015 PP 002/2015 PROC 019/2014
Fls:	



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

20.10 Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste CRCES.

20.11 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) – Anexo 01 - Especificação do objeto e demais condições;
- b) – Anexo 02 - Modelo de Declaração de Microempresa e EPP;
- c) – Anexo 03 - Modelo de Declaração de Superveniência;
- d) – Anexo 04 – Modelo de Credenciamento
- e) – Anexo 05 – Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- f) – Anexo 06 – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro de Vitória/ES, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro.

Vitória, 04 de Março de 2015.

CARLOS BARCELLOS DAMASCENO
Presidente

CRC/ES	RP 01/2015 PP 002/2015 PROC 019/2014
Fls:	



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017 / 2014

1- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Art. 8º, II do Decreto nº 3.555/00 c/c Art. 3º, caput e incisos I a III da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666/93.

2- DO OBJETO

2.1 – Tem por objeto a contratação de empresa especializada (Rede de Postos e/ou Posto) para fornecimento, sob demanda, de combustíveis (Gasolina / Etanol) para a frota de 05 (cinco) veículos, no intuito de manter a continuidade dos serviços de transporte para atendimento às diligências, fiscalizações e outros serviços administrativos correlatos deste Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

3- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1- Abastecimento de combustível, sob demanda e de forma contínua e ininterrupta, dos veículos pertencentes à frota do CRCES, visando o deslocamento de servidores, Conselheiros, palestrantes e demais autoridades no desempenho das atividades relacionadas a este Regional, bem como a promoção da otimização, padronização e racionalização nas fiscalizações, palestras, Plenárias Itinerantes e demais serviços administrativos por todo o Estado, considerando que cada veículo poderá ser abastecido duas vezes ou mais por semana, dependendo da necessidade da realização das atividades do Regional.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO / SERVIÇO

4.1- Os combustíveis que serão fornecidos deverão atender às especificações e estimativa de consumo como segue:

QUANTIDADES ANUAIS ESTIMADAS

LOTE	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	Gasolina Comum	Litro	10.000 (Dez mil)
2	Álcool	Litro	2.000 (Dois mil)

4.2- As quantidades informadas na tabela acima são apenas estimativas, podendo o quantitativo variar para mais ou para menos durante a vigência contratual, sem que exista obrigação por parte do CRCES em utilizar a totalidade prevista.

CRC/ES	RP 01/2015 PP 002/2015 PROC 019/2014
Fls:	



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

4.3- Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que eles não estão obrigados a adquirir previamente o montante do material estimado na tabela acima. Como citado no item anterior, o objeto é estimado, não existindo obrigação pelo uso total do combustível.

4.4- CONDIÇÕES GERAIS:

4.1- A Rede de Postos ou o Posto de combustível deverá observar o que se segue:

a) Deverá estar localizado no Município de Vitória ou Municípios limítrofes, até, no máximo, 10 km (dez quilômetros) da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira – Vitória/ES.

b) O horário de funcionamento não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

c) O fornecimento dos produtos será feito de forma parcelada, ou seja, sob demanda, no estabelecimento da Empresa vencedora, de acordo com as necessidades operacionais deste Regional, limitada às quantidades previstas no respectivo contrato. O abastecimento só poderá ser realizado pelo funcionário do CRCES se este estiver com a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, que será emitida pela Autoridade competente ou outro funcionário designado pelo Órgão. Após o abastecimento, a Rede ou o Posto (Empresa) deverá emitir nota, em duas vias, informando a quantidade de litros, valor do combustível (fixado na licitação), nome do funcionário do CRCES responsável pelo abastecimento e assinatura das partes (Empresa e CRCES), sendo que a primeira via é do posto e a segunda do CRCES. **Na ausência da apresentação da supracitada autorização, o posto não poderá realizar o abastecimento.**

d) Somente deverão ser abastecidos os veículos oficiais cadastrados pelo Conselho Regional de Contabilidade do ES (Placa Branca e com logotipo do Órgão), sendo que cada veículo poderá ser abastecido duas ou mais vezes por semana, dependendo da necessidade da realização das atividades deste Regional e da autorização por parte da Autoridade Competente.

e) O objeto ora licitado deverá ser fornecido direto da bomba de combustível, que possua equipamento medidor, para o veículo.

f) A cada abastecimento, deverá ser emitido o cupom fiscal com a quantidade e a especificação do combustível. Os cupons deverão ser entregues ao funcionário do CRCES no momento do abastecimento do veículo. Deverão estar destacados no corpo da Nota Fiscal todos os cupons fiscais que compõem os combustíveis nela descritos.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente Licitação e manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

CRC/ES	RP 01/2015 PP 002/2015 PROC 019/2014
Fls:	



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

- 5.2- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- 5.3- Designar um representante perante o CRCES para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que, por ventura, surgirem durante a execução do contrato.
- 5.4- Manter uma Rede de Postos e/ou Posto para prestação dos serviços no Município de Vitória ou Municípios limítrofes até, no máximo, 10 km (dez quilômetros) da Sede deste Regional, com horário de funcionamento não inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 5.5- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
- 5.6- Serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos ou vales eventualmente processados por necessidades, encargos sociais e outras despesas necessárias, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao CRCES, ou a terceiros, no exercício de sua atividade.
- 5.7- É de responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do CRCES ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços.
- 5.8- Caso a Contratada possua mais de um Posto, ela deverá garantir que o valor do combustível será o mesmo praticado nos respectivos estabelecimentos, o qual sofre reajustes de acordo com o Órgão Regulamentador (ANP), devidamente comprovado.
- 5.9- Excepcionalmente, no caso de, no ato do abastecimento, o estabelecimento não ter os combustíveis objetos desta Licitação (Gasolina/Etanol), a Rede de Postos e/ou Posto deverá abastecer com combustível compatível com o funcionamento do veículo, sendo cobrado o valor deste no dia do abastecimento.
- 5.10- A CONTRATADA deverá garantir, a contar da adjudicação do objeto, que os combustíveis ora licitados serão fornecidos de acordo com as Especificações Técnicas contidas no presente Termo de Referência e estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).
- 5.11- Na ocorrência de fornecimento de combustível fora das especificações técnicas, a licitante vencedora ficará obrigada a repor o produto sem ônus para ao CRCES, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CRC/ES	RP 01/2015 PP 002/2015 PROC 019/2014
Fls:	



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

6.2- Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu recebimento, após devidamente atestadas por servidor do CRCES.

6.3- Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

6.4- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização, procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.

6.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

6.6- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

7- DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1- Apresentar planilha com descrição dos valores, de acordo com as especificações exigidas neste termo, informando a taxa de desconto, o valor unitário com desconto, bem como o valor total global (12 meses) já com o desconto aplicado, com valores expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

ITEM	Prod.	Unid.	Quant.	Preço por Litro (*)	Desconto Estimado	Valor por Litro com desconto	Valor total anual com desconto
1	Gasolina Comum	Litro	10.000	R\$ XXX	XX	R\$ XX	R\$ XX
2	Etanol	Litro	2.000	R\$ XXX	XX	R\$ XX	R\$ XX
TOTAL							R\$ XX

(*) Valores referentes ao preço médio para o mês de dezembro/2014 ao consumidor do Espírito Santo, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

7.2- O preço médio mensal dos combustíveis no Espírito Santo ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: [HTTP://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp) ou <http://www.anp.gov.br>.

7.3- As quantidades informadas nos lotes acima são apenas estimativas, podendo o quantitativo variar para mais ou para menos durante a vigência contratual, sem que exista obrigação por parte do CRCES em utilizar a totalidade prevista.

CRC/ES	RP 01/2015 PP 002/2015 PROC 019/2014
Fls:	



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

7.4- Nas taxas de descontos indicados acima deverão estar incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos (Ex.: ICMS, PIS, COFINS), encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, fretes, outros serviços (taxas de instalação, manutenção preventiva e corretiva, etc), lucros e demais impostos incidentes sobre o fornecimento do combustível objeto do presente certame.

7.5- Os valores acima deverão apresentar apenas dois dígitos após a vírgula. Ex: 1,99 / 2,99. A Portaria nº 30, de 6 de julho de 1994, determina que os preços de combustíveis indicados nas bombas do Posto revendedor devem ser expressos com três casas após a vírgula, pois diversos itens da estrutura de preços não têm representatividade com apenas duas casas decimais. **Porém, na compra feita pelo consumidor, o valor total final será pago considerando-se apenas duas casas decimais, desprezando-se a terceira (sem "arredondamento para cima").**

7.6- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais.

7.7- O critério da licitação deverá ser o de **MAIOR TAXA DE DESCONTO;**

7.8- Os percentuais de desconto oferecidos na proposta vencedora incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP no último dia útil do mês de referência e serão fixos durante toda a vigência contratual.

8- DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.3 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.4 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

8.5 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da**

CRC/ES	RP 01/2015 PP 002/2015 PROC 019/2014
Fls:	



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

8.6 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

8.7 Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão às contas dos recursos disponíveis na conta **6.3.1.3.01.02.001 – Combustíveis e Lubrificantes**.

10- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

10.1- A contratação deve vigor da assinatura do contrato até 12 (doze) meses subseqüentes, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses (Art. 57, II – Lei 8.666/93).

10.2- Os percentuais de desconto oferecidos na proposta vencedora incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP no último dia útil do mês de referência e serão fixos durante toda a vigência contratual.

Rodrigo dos Santos Sanz
Contador – CRCES 015500/O
Gerente Operacional

CRC/ES	RP 01/2015 PP 002/2015 PROC 019/2014
Fls:	



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

Processo Licitatório nº. 019/2014
Pregão Presencial nº 002/2015
Registro de Preços nº 01/2015

(ANEXO II)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº. _____/2015;

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal

CRC/ES	RP 01/2015 PP 002/2015 PROC 019/2014
Fls:	



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

**Processo Licitatório nº. 019/2014
Pregão Presencial nº 002/2015
Registro de Preços nº. 01/2015**

(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ _____ declara, através de seu representante legal, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no Edital nº. _____/2015.

Declaramos ainda estarmos cientes e aceitar todas as cláusulas do Instrumento Convocatório/Edital nº. _____/2015 e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CRC/ES	RP 01/2015 PP 002/2015 PROC 019/2014
Fls:	



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

Processo Licitatório nº. 019/2014 Pregão Presencial nº 002/2015 Registro de Preços nº. 01/2015

(ANEXO IV)

CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº. _____/2015.

Objeto: _____

Data certame: ____/____/____.

Empresa licitante: _____

End.: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ UF: _____

Tel.: _____ E-mail: _____

Representante: _____

Doc. Identificação: _____

Cargo na empresa: _____

Micro empresa ou empresa de pequeno porte? () Sim () Não

Declaro estar ciente e aceitar todas as cláusulas do Edital do Pregão Presencial nº. _____.

Vitória, ____ de _____ de 2015.

Assinatura Representante

CRC/ES	RP 01/2015 PP 002/2015 PROC 019/2014
Fls:	



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

**Processo Licitatório nº. 019/2014
Pregão Presencial nº 002/2015
Registro de Preços nº. 01/2015**

(ANEXO V)

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital Pregão nº ____/2015, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; e
- 2) se a licitante possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes, deverá declarar essa condição.

25

CRC/ES	RP 01/2015 PP 002/2015 PROC 019/2014
Fls:	



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

Processo Licitatório nº 19/2014 Pregão Presencial nº 002/2015 Registro de Preço nº 01/2015

(ANEXO VI)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2014

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES**, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado **CRCES**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 3.555/00, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892/13, e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº. XX/2015, conforme Ata de julgamento publicada no Diário Oficial, consoante consta no Processo Licitatório nº. XX/2014 – Pregão Presencial nº. XX/2015, **RESOLVE** registrar os preços para contratação de empresa especializada (Rede de Postos e/ou Posto) para fornecimento, sob demanda, de combustíveis (Gasolina / Etanol) para a frota de 05 (cinco) veículos, conforme proposta da empresa abaixo:

BENEFICIÁRIA DA ATA:

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

E-Mail: _____

DOS VALORES REGISTRADOS:

O valor unitário dos itens da presente ATA está descrito na proposta atualizada apresentada e transcrito na tabela abaixo:

LOTE	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	Gasolina Comum	Litro	10.000 (Dez mil)
2	Álcool	Litro	2.000 (Dois mil)

CRC/ES	RP 01/2015 PP 002/2015 PROC 019/2014
Fls:	



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário oficial do Estado do Espírito Santo.

As especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº XX/2015 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Conselho Regional de contabilidade do Espírito Santo e do Fornecedor Beneficiário.

Vitória, ____ de _____ de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Beneficiária da Ata

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CRCES

CRC/ES	RP 01/2015 PP 002/2015 PROC 019/2014
Fls:	



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

Processo Licitatório nº 019/2014
Pregão Presencial nº 002/2015
Registro de Preço nº. 01/2015

(ANEXO VII)

MINUTA DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2015

CONTRATO DE GARANTIA DE _____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA
XXXXXXXXX, CONFORME AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES A SEGUIR:

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRC/ES**, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado **CRC-ES**, neste ato representado por seu Presidente, o Contador **CARLOS BARCELLOS DAMASCENO**, inscrito no CRCES sob o n.º. 7102/O, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado (**nome da empresa, (CNPJ, endereço, etc)**), adiante denominada **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de “**Pregão Presencial**”, **Processo Licitatório nº. ____/2014**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada (Rede de Postos e/ou Posto) para fornecimento, sob demanda, de combustíveis (Gasolina / Etanol) para a frota de 05 (cinco) veículos, no intuito de manter a continuidade dos serviços de transporte para atendimento às diligências, fiscalizações e outros serviços administrativos correlatos deste Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

CRC/ES	RP 01/2015 PP 002/2015 PROC 019/2014
Fls:	



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

1.2 Abastecimento de combustível, sob demanda e de forma contínua e ininterrupta, dos veículos pertencentes à frota do CRCES, visando o deslocamento de servidores, Conselheiros, palestrantes e demais autoridades no desempenho das atividades relacionadas a este Regional, bem como a promoção da otimização, padronização e racionalização nas fiscalizações, palestras, Plenárias Itinerantes e demais serviços administrativos por todo o Estado, considerando que cada veículo poderá ser abastecido duas vezes ou mais por semana, dependendo da necessidade da realização das atividades do Regional.

1.3 Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº. ____/2015 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA ATUALIZADA DA CONTRATADA, tendo suas disposições força de cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO REAJUSTE

2.1- Observar planilha com descrição dos valores, de acordo com as especificações exigidas neste contrato, a saber, a taxa de desconto, o valor unitário com desconto, bem como o valor total global (12 meses) já com o desconto aplicado, com valores expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

ITEM	Prod.	Unid.	Quant.	Preço por Litro (*)	Desconto Estimado	Valor por Litro com desconto	Valor total anual com desconto
1	Gasolina Comum	Litro	10.000	R\$ XXX	XX	R\$ XX	R\$ XX
2	Etanol	Litro	2.000	R\$ XXX	XX	R\$ XX	R\$ XX
TOTAL							R\$ XX

(*) Valores referentes ao preço médio para o mês de dezembro/2014 ao consumidor do Espírito Santo, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

2.2- O preço médio mensal dos combustíveis no Espírito Santo ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: [HTTP://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp) ou <http://www.anp.gov.br>.

2.3- As quantidades informadas nos lotes acima são apenas estimativas, podendo o quantitativo variar para mais ou para menos durante a vigência contratual, sem que exista obrigação por parte do CRCES em utilizar a totalidade prevista.

CRC/ES	RP 01/2015 PP 002/2015 PROC 019/2014
Fls:	



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

2.4- Nas taxas de descontos indicados acima deverão estar incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos (Ex.: ICMS, PIS, COFINS), encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, fretes, outros serviços (taxas de instalação, manutenção preventiva e corretiva, etc.), lucros e demais impostos incidentes sobre o fornecimento do combustível objeto do presente certame.

2.5- Os valores acima deverão apresentar apenas dois dígitos após a vírgula. Ex: 1,99 / 2,99. A Portaria nº 30, de 6 de julho de 1994, determina que os preços de combustíveis indicados nas bombas do Posto revendedor devem ser expressos com três casas após a vírgula, pois diversos itens da estrutura de preços não têm representatividade com apenas duas casas decimais. **Porém, na compra feita pelo consumidor, o valor total final será pago considerando-se apenas duas casas decimais, desprezando-se a terceira (sem "arredondamento para cima").**

2.6- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais.

2.7- Os percentuais de desconto oferecidos na proposta atualizada incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP no último dia útil do mês de referência e serão fixos durante toda a vigência contratual.

2.8- Os percentuais de desconto oferecidos na proposta vencedora incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP no último dia útil do mês de referência e serão fixos durante toda a vigência contratual.

2.9 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos **6.3.1.3.01.02.001 – Combustíveis e Lubrificantes.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

3.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

3.3 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

3.4 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

CRC/ES	RP 01/2015 PP 002/2015 PROC 019/2014
Fls:	



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

3.5 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

3.6 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

3.7 Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente contrato e manter, durante a sua vigência, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

4.2- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

4.3- Designar um representante perante o CRCES para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que, por ventura, surgirem durante a execução do contrato.

4.4- Manter uma Rede de Postos e/ou Posto para prestação dos serviços no Município de Vitória ou Municípios limítrofes até, no máximo, 10 km (dez quilômetros) da Sede deste Regional, com horário de funcionamento não inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

4.5- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

4.6- Serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos ou vales eventualmente processados por necessidades, encargos sociais e outras despesas necessárias, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao CRCES, ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

CRC/ES	RP 01/2015 PP 002/2015 PROC 019/2014
Fls:	



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

4.7- É de responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do CRCES ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços.

4.8- Caso a Contratada possua mais de um Posto, ela deverá garantir que o valor do combustível será o mesmo praticado nos respectivos estabelecimentos, o qual sofre reajustes de acordo com o Órgão Regulamentador (ANP), devidamente comprovado.

4.9- Excepcionalmente, no caso de, no ato do abastecimento, o estabelecimento não ter os combustíveis objetos desta Licitação (Gasolina/Etanol), a Rede de Postos e/ou Posto deverá abastecer com combustível compatível com o funcionamento do veículo, sendo cobrado o valor deste no dia do abastecimento.

4.10- A CONTRATADA deverá garantir, a contar da adjudicação do objeto, que os combustíveis ora licitados serão fornecidos de acordo com as Especificações Técnicas contidas no presente Termo de Referência e estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

4.11- Na ocorrência de fornecimento de combustível fora das especificações técnicas, a licitante vencedora ficará obrigada a repor o produto sem ônus para ao CRCES, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.12 **A contratada deverá prestar garantia contratual**, conforme art. 56.º, § 1.º, I, II e III da lei 8.666/93. O prazo para o cumprimento da garantia será estipulado pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2- Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do seu recebimento, após devidamente atestadas por servidor do CRCES.

5.3- Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

5.4- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização, procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.

5.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.6- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

CRC/ES	RP 01/2015 PP 002/2015 PROC 019/2014
Fls:	



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Das decisões da Fiscalização mencionada nos itens 5.3 e 5.4 poderá a CONTRATADA recorrer à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

6.2 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Multas:

b.1) multa diária de 0,1% (um décimo por cento) do valor global estimado do contrato, limitada a 1% (um por cento), pelo descumprimento do prazo estipulado no edital para a assinatura do contrato, atraso quanto à entrega inicial dos cartões ou pela recusa em fornecê-los;

b.2) Em caso de descumprimento no fornecimento dos produtos, sem que haja justificativa aceita pelo contratante, a contratada ficará sujeita à multa equivalente a um por cento (1,0%) do valor unitário de cada produto em atraso, por dia útil de atraso, até o limite de vinte por cento (20,0%) do valor do produto.

c) Após trinta dias de atraso, o contratante poderá considerar inexecução total do contrato;

d) No caso de inexecução total do contrato, poderá ser aplicada ao contratado multa equivalente a trinta por cento (30,0%) do valor total do contrato.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

f) Suspensão do direito de licitar e contratar com o **CRCES** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de multa prevista no item acima e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

7.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

7.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e a prestar os serviços objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10520/02, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

CRC/ES	RP 01/2015 PP 002/2015 PROC 019/2014
Fls:	



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

7.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93;

7.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

7.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

7.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº. 8666/93;

7.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

CRC/ES	RP 01/2015 PP 002/2015 PROC 019/2014
Fls:	



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

- i) a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
- l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas “a” à “k”;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1- A contratação deve vigor da assinatura do contrato até 12 (doze) meses subseqüentes, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses (Art. 57, II – Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** providenciar à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1- A Rede de Postos ou o Posto de combustível deverá observar o que se segue:

- a) Deverá estar localizado no Município de Vitória ou Municípios limítrofes, até, no máximo, 10 km (dez quilômetros) da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira – Vitória/ES.

CRC/ES	RP 01/2015 PP 002/2015 PROC 019/2014
Fls:	



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

b) O horário de funcionamento não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

c) O fornecimento dos produtos será feito de forma parcelada, ou seja, sob demanda, no estabelecimento da Empresa vencedora, de acordo com as necessidades operacionais deste Regional, limitada às quantidades previstas no respectivo contrato. O abastecimento só poderá ser realizado pelo funcionário do CRCES se este estiver com a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, que será emitida pela Autoridade competente ou outro funcionário designado pelo Órgão. Após o abastecimento, a Rede ou o Posto (Empresa) deverá emitir nota, em duas vias, informando a quantidade de litros, valor do combustível (fixado na licitação), nome do funcionário do CRCES responsável pelo abastecimento e assinatura das partes (Empresa e CRCES), sendo que a primeira via é do posto e a segunda do CRCES. **Na ausência da apresentação da supracitada autorização, o posto não poderá realizar o abastecimento.**

d) Somente deverão ser abastecidos os veículos oficiais cadastrados pelo Conselho Regional de Contabilidade do ES (Placa Branca e com logotipo do Órgão), sendo que cada veículo poderá ser abastecido duas ou mais vezes por semana, dependendo da necessidade da realização das atividades deste Regional e da autorização por parte da Autoridade Competente.

e) O objeto ora licitado deverá ser fornecido direto da bomba de combustível, que possua equipamento medidor, para o veículo.

f) A cada abastecimento, deverá ser emitido o cupom fiscal com a quantidade e a especificação do combustível. Os cupons deverão ser entregues ao funcionário do CRCES no momento do abastecimento do veículo. Deverão estar destacados no corpo da Nota Fiscal todos os cupons fiscais que compõem os combustíveis nela descritos.

11.2 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

Parágrafo Segundo: É vedada a veiculação de publicidade da relação contratual por parte da Contratada, salvo prévia autorização escrita da administração superior do CRC/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual 36

CRC/ES	RP 01/2015 PP 002/2015 PROC 019/2014
Fls:	



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de fevereiro de 2015.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº.

2) _____
CPF nº.